

Aspectos Legais

1- Razão Social

Pet Watch LTDA.

2- Tipo De Sociedade

Sociedade Limitada.

3- Ramo de Atividade

Nosso ramo de atividade é o Petcare

4- Regime Tributário

Simples Nacional

SOCIEDADE LIMITADA CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:

1. Sócio Um, Brasileiro, natural de Nova Lima MG, Solteiro, sócio, RG: MG- 00.000.000, Polícia Civil, CPF: 111.111.111-11, residente e domiciliado na Rua José Raimundo Pessoa, número 200, no bairro Retiro.

2. Sócio Dois, Brasileiro, natural de Nova Lima MG, solteiro, sócio, RG: MG- 22.222.222, Polícia Civil, CPF: 333.333.333-33, residente e domiciliado na Rua José Joaquim de souza, numero 33, no bairro Mingú. Resolvem constituir uma sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª. A sociedade girará com a denominação de Pet Watch LTDA. e terá sede e domicílio na Rua Kenon, no bairro Jardim Canadá em Nova Lima.

O objeto social da empresa será a confecção da coleira inteligente e a venda da mesma pelo site e para petshops.

O capital social será de R\$373.701,18 (trezentos e setenta e três mil setecentos e um e dezoito centavos) dividido em duas quotas no valor nominal R\$186.850,59 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinquenta e nove centavos), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios.

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo único: de acordo com a Resolução CFC 1.390/2012, no caso de ingresso de profissionais de outras profissões regulamentadas, os mesmos deverão fazer prova de registro ativo no respectivo conselho, mediante certidão ou outro documento hábil, e o profissional da contabilidade deverá ser detentor de no mínimo 51% das quotas de capital.

6ª. A administração da sociedade caberá aos dois sócios, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Obs: A sociedade poderá constituir procuradores, com exceção, porém, daqueles pertinentes a responsabilidade técnica que é privativa dos sócios.

7ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição dos lucros ou perdas.

8ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

9ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª. Falecendo ou tornando-se interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou com o(s) sócio(s) remanescente, desde que sejam profissionais habilitados e se forem de outras profissões regulamentadas os mesmos deverão ser registrados nos respectivos conselhos de fiscalização profissional. O contabilista deverá ser detentor de no mínimo 51% das quotas de capital, conforme Resolução do CFC 1.390/2012. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decida em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

12a. Este Instrumento Contratual será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/76.

13ª. (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o artigo 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/2002. (art. 1.011, § 1º, CC/2002) 14ª. Fica eleito o foro da Cidade de Nova Lima para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em vias. Local e data

_____, ____ de _____ de 20__ Sócio 1 Sócio 2

Testemunhas: _____ Nome, Identidade, Org. Exp. e UF

_____ Nome, Identidade, Org. Exp. e UF 4

6-Descrição do passo a passo para a abertura da empresa:

Fazer a consulta de viabilidade, registrar o contrato social, Registro de CNPJ.Inscrição Estadual na Secretaria do Estado da Fazenda